

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, como contratante o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região**, sediada na Rua São Roberto, nº 81, Todos os Santos, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ nº 21.347.919/0001-26, Inscrição Estadual Isento, de outro lado como contratada, SK Instituto de Ensino de Idiomas Ltda, sediada na Av. Mestra Fininha, nº 1300, Funcionários, Montes Claros/MG, CEP nº 39400-776, inscrita no CNPJ 50.902.032/0001-50 e Inscrição Estadual Isenta.

### 1-OBJETIVO

1.1 – É objetivo deste contrato o fornecimento do desconto sobre os serviços prestados no estabelecimento da contratada, dos quais serão beneficiados os bancários sindicalizados e dependentes e os funcionários da contratantes nas instalações e dependências da CONTRATADA, por seu quadro profissional.

1.2 – Serviços prestados pela contratada:

- Cursos **Inglês, Francês e Espanhol**.
- 2 (duas) aulas semanais com duração de 50 min cada;
- Monitorias semanais, previamente agendadas;
- 1 (uma) Aula de conversação semanal, previamente agendada;
- Material didático anual incluso sem custo adicional;
- Participação isenta de custos adicionais em nossas atividades e eventos **internos** de imersão.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A SK Instituto de Ensino de Idiomas Ltda, concederá, a todos os bancários sindicalizados dependentes e funcionários do sindicato, nos serviços contratados efetuadas no período corrente, podendo ser revisto, e comunicado em tempo hábil, de acordo com as condições de mercado os seguintes descontos:

Taxa de matrícula e rematricula grátis sobre os serviços oferecidos.

À vista: 27% sobre os serviços oferecidos.

No cartão de crédito parcelado em até 12x: 27,5% sobre os serviços oferecidos.

No Boleto: 28% sobre os serviços oferecidos.

Com base no orçamento atual, vigente, na data deste instrumento, seguem os valores, já aplicados os devidos descontos, descritos abaixo:

VALORES CURSOS ANUAIS					
INGLÊS		FRANCÊS		ESPAÑHOL	
Taxa de Matrícula	Grátis	Taxa de Matrícula	Grátis	Taxa de Matrícula	Grátis
À Vista	R\$ 2250,00	À Vista	R\$ 2250,00	À Vista	R\$ 2250,00
Cartão de Crédito	12x R\$ 209,00	Cartão de Crédito	12x R\$ 209,00	Cartão de Crédito	12x R\$ 209,00
Boleto	Entrada R\$ 500,00 11x R\$ 229,00	Boleto	Entrada R\$ 500,00 11x R\$ 229,00	Boleto	Entrada R\$ 500,00 11x R\$ 229,00

## **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Para itens em promoção, sempre prevalecerá o menor preço entre o produto em promoção e o índice de desconto da parceria.

O contrato deverá ser aditado sempre que houver alteração nos valores da tabela de prestação de serviços oferecidos pela Contratada, que terá validade até 31/12/2025.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

### **Formas de pagamento:**

Pagamento poderá ser efetuado em espécie, transferência bancária, boleto, cartão de débito e cartão de crédito.

## **2-IDENTIFICAÇÃO**

2.1 – A identificação dos empregados da **CONTRATANTE** e seus respectivos dependentes será feita mediante apresentação de documento que comprove a filiação ao sindicato.

## **3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a atender os associados e seus respectivos dependentes e empregados da **CONTRATANTE** nos horários de funcionamento do seu estabelecimento, bem como fornecer atendimento venda e prestação dos serviços oferecidos pela contratada, mediante apresentação de documento de identificação.

## **4-FISCALIZAÇÃO**

4.1 – À **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de fiscalizar a qualidade na execução de serviços contratados, prestados aos seus associados, empregados e seus respectivos dependentes através de pessoal do seu quadro, que deverá ter acesso a todos os setores e documentos necessários ao desempenho da sua função junto a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATANTE** encaminhará eventuais reclamações referentes ao não cumprimento dos termos do presente convênio, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para o seu integral atendimento.

## **5-RESCISÃO**

5.1 – A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações deste contrato poderá implicar na sua rescisão.

5.2 – Também ocorrerá a rescisão se qualquer das partes desistir do mesmo mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **6- FORUM**

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para solução de quaisquer dúvidas e conflitos oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Montes Claros/MG, 11 de janeiro de 2023.



---

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes claros

Presidente: Newton Silva Oliveira

CPF: 543.653.416-34



---

SK Instituto de Ensino de Idiomas Ltda

Sócio Proprietário: Sidney Tiago Barbosa

CPF: 101.832.416-06